



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO n.º 11/2022 . (X) AQUISIÇÃO () CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
3 – Número da Unidade Orçamentária: () SEPLAG – 11.101 (x) FUNDESP – 11.601	4 – Descrição de Categoria de Investimento: ➤ INVESTIMENTOS () Obras e Infra-estrutura (X) Investimentos em TI (Tecnologia da Informação) () Equipamentos de Apoio (demais investimentos) ➤ CUSTEIO () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesas de Custeio () Serviços de TI
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial/SAAS/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para modernização e expansão da plataforma Business Intelligence – Qlik, incluindo o fornecimento de licenças e serviços de implantação, suporte técnico, atualização e treinamento, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso.

SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY						
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1		Licença Perpétua de uso de software do tipo servidor Qlik Analytics Platform External Edition, com até quatro núcleos de processamento (CPU Core), com capacidade de integração de aplicações em sua totalidade ou parte delas a website com quantidade ilimitada de usuários.	1	Software	R\$ 337.179,00	R\$ 337.179,00
7		Serviço Suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o item 01, por unidade de licença adquirida.	1	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses	R\$ 67.436,00	R\$ 67.436,00

1



Assinado com senha por MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA - COORDENADOR / CPPTI - 09/05/2022 às 15:38:49, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 09/05/2022 às 15:54:40, SILBENE BUENO DA SILVA - COORDENADOR / CBDIG - 10/05/2022 às 11:34:04, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/05/2022 às 10:32:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/05/2022 às 17:09:11.
Documento Nº: 1940734-2197 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1940734-2197>



SEPLAGDIC202206735A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



13	Treinamento para desenvolvedores de forma que os alunos possam extrair, transformar e carregar dados para a criação de aplicações de análise estratégica e gerencial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	1	Treinamento	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
14	Treinamento para desenvolvedor de forma que os alunos possam utilizar a plataforma para prover informações integradas a um portal web, com carga mínima de 30 (trinta) horas.	3	Treinamento	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
15	Serviço de consultoria e mentoria, na execução de projetos, gestão e administração	80	HST	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 452.015,00

2. REQUISITOS GERAIS DA FERRAMENTA

2.1. Arquitetura

- 2.1.1. O módulo servidor deverá rodar sobre plataforma Windows.
- 2.1.2. Permitir análise de dados 100% em memória.
- 2.1.3. A licença não pode possuir restrição quanto à quantidade de processadores (CPUs) e núcleos de processamento.
- 2.1.4. Permitir utilização de servidor de aplicações *Microsoft Internet Information Services (IIS)*.
- 2.1.5. Permitir que todos os componentes sejam mandos, administrados e utilizados como uma solução única.
- 2.1.6. Prover recursos de escalabilidade horizontal (acréscimo de computador servidor) e escalabilidade vertical (*upgradehardware*).
- 2.1.7. Possuir interface 100% Web para visualização e manutenção das aplicações.
- 2.1.8. A ferramenta não deve possuir restrições de escalabilidade, tais como limitação do número de dimensões em um modelo.
- 2.1.9. A ferramenta deverá permitir que todos os dados extraídos do ambiente transacional fiquem armazenados no próprio servidor da aplicação, sem a necessidade de utilização de um servidor de banco dados adicional nem de *Armazém de Dados –Data Warehouse*.
- 2.1.10. Permitir compactação dos dados, reduzindo os dados de origem para, no máximo, 30% do tamanho original (compactação mínima de 70%).
- 2.1.11. As funcionalidades de desenvolvimento de aplicações e Extração, Transformação e Carga (ETL) devem estar integradas no mesmo aplicativo sem necessidade de acesso a módulos adicionais.
- 2.1.12. Utilizar processamento paralelo (*multi-thread*) do servidor.





- 2.1.13. Proporcionar ambiente de portal, onde o acesso de qualquer usuário utilize a mesma interface, possibilitando a customização desta interface única, para que cada usuário

2.2. Extração, Transformação e Carga (ETL)

- 2.2.1. Permitir recuperar e abrir arquivo a partir de um servidor FTP.
- 2.2.2. Permitir o uso de linguagem de programação de script (*VBScript ou JavaScript*) para manipulação dos objetos visuais, suas propriedades e acesso ao conteúdo dos valores sendo exibidos.
- 2.2.3. Permitir conexão com uma fonte de dados OLE DB e/ou usando conexão de dados ODBC.
- 2.2.4. Permitir testar conexão.
- 2.2.5. Permitir filtrar, extrair, fazer transformações avançadas e carregar dados a partir de arquivos de texto delimitados, arquivos de registro fixo ou de qualquer extensão do tipo: xls, xml, .xlsx, .csv e .txt.
- 2.2.6. Permitir que as aplicações acessem, simultaneamente, dados de arquivos nos formatos XML, XLS e tabelas de banco de dados acessíveis pelos padrões ODBC e OLEDB.
- 2.2.7. Prover a depuração capaz de monitorar potenciais erros no processo de extração de dados, examinar os valores das variáveis durante o referido processo, definir pontos de interrupção e prover pausa após cada evento tornando possível monitorar a execução do processo de extração, sem a necessidade de interação com o mouse.
- 2.2.8. Prover recursos capazes de limitar carga em suas sequências, permitindo a especificação e definição de um número de registros aceitos para o processo de carga.
- 2.2.9. Permitir abortar o processo e descartar todos os dados carregados.
- 2.2.10. Suportar as seguintes funções no processo de ETL: de agregação, numéricas gerais, intervalo, exponenciais e logarítmicas, trigonométricas, hiperbólicas, financeiras, constantes matemáticas, funções sem parâmetros, de contador, de caractere, de mapeamento, condicionais, lógicas, de tratamento de *Null*, de data e hora, de interpretação numérica, para tratamento de formato, de cor e de estatística.
- 2.2.11. Permitir a inclusão de tabelas de valores fixos para criação de dimensões como semestres e regiões, etc.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 2.2.12. Possuir recursos para realizar cargas incrementais sem necessidade de carga total consecutiva.
- 2.2.13. Oferecer relatórios com informações sobre validação de dados recuperados durante a execução dos processos de ETL, bem como de volumes de dados e janelas de tempo de processamento para cada um dos processos executados.
- 2.2.14. Prover acesso a fontes de dados em ambientes UNIX, AIX e Windows Server via driver ODBC ou OLE DB existentes.
- 2.2.15. Prover a possibilidade de chamada de *Views* diretas do banco de dados nos processos de carga (ETL).
- 2.2.16. Permitir que processos de ETL desenvolvidos (ou mesmo objetos de processos) possam ser reutilizados nos demais processos.
- 2.2.17. Permitir funcionalidades de Schedule (agendamento) de processos por eventos, periodicidade ou combinação de ambos, contemplando a possibilidade de integração com outras ferramentas.

2.3. Segurança

- 2.3.1. Permitir a exclusão ou remoção de todos os dados da base de dados, todavia mantendo a respectiva estrutura e layout.
- 2.3.2. Permitir a segurança dos dados armazenadas na aplicação, exigindo autenticação com o *Active Directory (AD)*.
- 2.3.3. Permitir restrição de visualização de dados em função de cada um dos perfis definidos. A solução deverá permitir que parte dos dados armazenados possa ser ocultados. Campos (colunas) ou registros (linhas) poderão ser ocultos.
- 2.3.4. Permitir canal seguros de comunicação (criptografia) entre estações cliente e servidores de aplicação, servidores de banco de dados ou outros servidores que fazem parte da solução.
- 2.3.5. Permitir a criação de usuários específicos para administração do sistema.
- 2.3.6. Permitir a criação de diversos perfis de acesso para usuários distintos.
- 2.3.7. Prover o registro do *timestamp* da data do acesso, de documentos acessados, do tempo de conexão, do IP, de origem, do usuário de rede, do nome do computador, assim como informações de trilha de auditoria de acesso.
- 2.3.8. Permitir segregação de funções distintas de desenvolvimento, administração e uso do *dashboards* de forma a permitir gestão específica em cada uma das atividades.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 2.3.9. Permitir administração do ambiente e dos principais objetos via browser sem necessidade de acesso ao sistema do servidor da aplicação.
- 2.3.10. Segurança de acesso em pelo menos 3 (três) níveis, administrador geral, administrador setorial e nível de projeto.
- 2.3.11. Prover a gravação logs de acesso aos dados e acesso ao ambiente de administração.
- 2.3.12. Permitir acessos anônimo ou nominado conforme a necessidade e especificação de cada projeto.
- 2.3.13. Permitir segregação das seguintes funções durante o desenvolvimento: Perfil de mapeamento de dados e construção de *dashboards*; perfil somente de construção de *dashboards*.

2.4. Governança

- 2.4.1. A ferramenta deve permitir que a frequência de utilização de cada objeto visual da aplicação seja rastreada, gerando estatísticas de sua utilização na forma de painéis gráficos de análise.
- 2.4.2. A ferramenta deve permitir que o gerenciamento de metadados (entenda-se como os dados dos dados) das aplicações seja realizado de uma forma gráfica e permita dar consistência às aplicações e ao ambiente.
- 2.4.3. A ferramenta deve permitir que seja realizado de uma forma centralizada a análise e controle de toda a instalação e ambiente de desenvolvimento e produção, para, por meio de alertas, identificar onde e quais são os itens que precisam ser corrigidos.
- 2.4.4. A ferramenta deve permitir que seja realizada uma análise de todos os arquivos relevantes ao ambiente além dos próprios arquivos das aplicações para gerar estatísticas de sua utilização na forma de painéis gráficos de análise.
- 2.4.5. A ferramenta deve permitir que seja feita uma análise em profundidade de uma aplicação qualquer, escolhida pelo usuário/auditor. Deve permitir que sejam geradas estatísticas dos tipos de objetos, tipos de gráficos, etiquetas e variáveis. Deverá permitir que seja rastreada e apresentada, em gráficos e tabelas e de forma intuitiva, o uso das expressões ou medidas.
- 2.4.6. A ferramenta deve oferecer análises estatísticas do uso do ambiente e de cada uma das aplicações, nós de servidores, tarefas, sessões e permitir que as atividades e seleções de cada usuário possam ser rastreadas.
- 2.4.7. A ferramenta deve oferecer análises estatísticas do uso do servidor, informando de forma gráfica, os erros e alertas ocorridos, assim como os eventos de log.

5



Assinado com senha por MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA - COORDENADOR / CPPTI - 09/05/2022 às 15:38:49, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 09/05/2022 às 15:54:40, SILBENE BUENO DA SILVA - COORDENADOR / CBDIG - 10/05/2022 às 11:34:04, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/05/2022 às 10:32:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/05/2022 às 17:09:11.
Documento Nº: 1940734-2197 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1940734-2197>



SEPLAGDIC202206735A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Deverá também fornecer um relatório do uso da memória nas últimas 24 horas, além de um relatório do uso máximo de memória por dia, assim como informar quais aplicações estão carregadas na memória num dado momento à escolha do usuário.

- 2.4.8. A ferramenta deve oferecer uma análise estatística das sessões de acesso ao ambiente e às aplicações, através de um mapa de temperatura contendo o número de sessões por hora do dia, assim como os detalhes de log de atividade. Tudo isso deve ser apresentado de forma gráfica, permitindo ao usuário auditor interagir com os dados para permitir a tomada de decisões.
- 2.4.9. A ferramenta deve oferecer uma análise estatística de cada um dos usuários e o seu uso do ambiente a das aplicações. Deverá oferecer para cada nó de servidor informação referente à atividade (sessões, usuários e seleções). Para cada documento/aplicação deverá permitir e oferecer estatísticas das ações dos usuários, das suas seleções, da duração das sessões de acesso e do número de usuários.
- 2.4.10. A ferramenta deve permitir que seja realizada uma análise do impacto das aplicações para o estudo do gerenciamento de mudanças, gerando estatísticas de sua utilização na forma de painéis gráficos de análise.

2.5. Demais funcionalidades

- 2.5.1. Permitir o compartilhamento de análises entre usuários da aplicação.
- 2.5.2. Possuir assistentes (*wizards*) para auxiliar no desenvolvimento.
- 2.5.3. Possibilitar aos usuários finais conectarem-se aos aplicativos baseados em servidor, com opções de disponibilização, via navegador (*client zero-foo print, Java, Java Objects e ActiveX plug-in*) e *client Windows*.
- 2.5.4. Disponibilizar o uso de aplicações em dispositivos móveis (*Tablets e Smartphones*), com sistemas operacionais *iOS e Android*.
- 2.5.5. Prover ajuda on-line, bem como manual de usuário.
- 2.5.6. A solução não deverá possuir limitação para o crescimento do número de usuários.
- 2.5.7. Prover interatividade, permitindo o agrupamento dos gráficos, tabelas e filtros a serem manipulados pelos usuários em áreas de negócio, de modo a facilitar e organizar o acesso aos mesmos;
- 2.5.8. Informar valores e cotas de gráficos e mostradores somente com a passagem do ponteiro do mouse.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 2.5.9. Os filtros selecionados pelos usuários devem ter abrangência geral no modelo de dados, permitindo que os valores dos dados das demais dimensões reajam quando uma dimensão for filtrada, apresentando automaticamente nas tabelas dinâmicas os elementos relacionados ao filtro e os elementos não relacionados ao filtro feito, permitindo seu detalhamento.
- 2.5.10. Devem possuir indicadores que informem ao usuário se houve alguma falha no processo de ETL e se os dados disponibilizados encontram-se íntegros.
- 2.5.11. Devem possuir uma integração entre os painéis de consulta, de modo que o acionamento de um filtro em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro.
- 2.5.12. Devem possuir funcionalidade de análise de informações georreferenciadas, refletindo os filtros aplicados nos painéis de consulta.
- 2.5.13. Devem possibilitar que no gráfico de barras possa ser utilizada a cota (altura) da barra e também a espessura (largura) para barra para representar duas análises no mesmo gráfico.
- 2.5.14. Devem possibilitar que, em um filtro criado pelo usuário, sejam adicionados cálculos de forma a mostrar valores referentes ao mesmo (tipo, soma, média, maior valor, menor valor entre outros).
- 2.5.15. Devem prover um filtro de pesquisa que possibilite ao usuário final acessar determinados valores que constem em todos os campos da aplicação, sempre que ele desejar.
- 2.5.16. Devem prover objeto que permita aos usuários, de forma dinâmica, saber todos os filtros entrados, excluir algum filtro diretamente nesse objeto ou limpar todos os filtros.
- 2.5.17. Permitir a criação de notas e versões de painéis em tempo de uso.
- 2.5.18. Prover ao usuário um mecanismo de filtro através de pesquisa de fragmentos de dados em qualquer dado disponível e mapeado, sendo usado ou não nos objetos disponíveis. A pesquisa deve ter função de auto-completar e, ao selecionar um determinado dado, a seleção deve refletir simultaneamente nas demais dimensões do modelo.
- 2.5.19. Permitir ao usuário convidar outras pessoas, não usuárias, para uma sessão compartilhada de operação de um *dashboard*. O convite, seja via e-mail ou outro recurso de comunicação eletrônica, deve permitir que os participantes convidados vejam e operem um mesmo *dashboard* e todos tenham a mesma visão dos dados até que a sessão seja terminada.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 2.5.20. Permitir exportar todos os atributos mapeados para uma planilha através de um determinado *template*, respeitando os filtros realizados nos objetos e incluindo também os atributos não usados nos objetos selecionados.
- 2.5.21. Prover permanentemente, seja em tempo de desenvolvimento, navegação ou interação, forma de trabalho colaborativo, com o compartilhamento e reuso, entre usuários finais, de objetos gráficos criados por eles.
- 2.5.22. Permitir que todos os atributos disponíveis possam ser combinados como métricas ou dimensões, indiferentemente, para a construção de gráficos e tabelas, pelo próprio usuário final e no momento de sua necessidade, sem que para isso seja preciso fazer qualquer tipo de recarga, reconstrução ou nova geração de quaisquer estruturas que o *software* utilize para hospedar os dados.
- 2.5.23. Permitir armazenar todos os dados a serem consultados pelos usuários, em todos os níveis de detalhe possíveis, diretamente na memória RAM do servidor, de forma compactada, visando à maximização da velocidade de acesso aos mesmos durante a execução das consultas.
- 2.5.24. Permitir indicar, a partir de um filtro, em qual agregação ou tabela dinâmica existe o conteúdo filtrado e indicar, em qual agregação ou tabela dinâmica não existe o conteúdo filtrado.
- 2.5.25. Permitir que o próprio usuário final possa construir hierarquias de *drill-down* com qualquer combinação de dimensões disponíveis no modelo, sem a necessidade da intervenção do pessoal de tecnologia da informação, sem limitações quanto à quantidade de níveis e de forma on-line, isto é, sem a necessidade de nova geração, recarga ou reconstrução prévia de quaisquer estruturas de dados.
- 2.5.26. Permitir que os painéis de consulta sejam desenvolvidos mostrando aos usuários os dados sob a forma de objetos gráficos, tais como: gráficos de barra, de pizza, de linha, de mostradores analógicos (tipo velocímetro, semáforo, agulha, relógio), de dispersão (estilo quadrante com uma dimensão sendo avaliada por dois eixos), bloco, radar, funil, mekko, grade e combinado linhas, barras e permitir o uso de barra de tempo deslizante. Os objetos gráficos devem possuir nativamente interatividade associativa, permitindo filtros e detalhamentos.
- 2.5.27. Permitir que os usuários possam executar operações de *slice and dice* sobre os dados, mudando os de eixo ao estilo de uma tabela dinâmica, contrair e expandir tabelas dinâmicas clicando e permitir tabelas dinâmicas de tempo (datas), segmentadas pelo menos as seguintes medidas básicas: semanas, meses, trimestres, semestres e anos.
- 2.5.28. Permitir a construção de alertas automáticos, diretamente pelos usuários ou pela equipe de tecnologia da informação, que avisem aos usuários, através do envio automático de e-mails, a ocorrência de um determinado fato avaliado pelo





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



estabelecimento de condições, todas as vezes que os dados forem carregados nas estruturas de descoberta de dados.

- 2.5.29. Permitir que o usuário salve os filtros mais utilizados, a partir de qualquer dado usado no painel ou dado constante do modelo mesmo não usado no painel por ele em suas consultas e análises, com o intuito de recuperá-los facilmente quando necessitar deles posteriormente.
- 2.5.30. Permitir ter todo seu ambiente de desenvolvimento e de uso em português, tanto o conteúdo do que for desenvolvido (painéis de consulta), como também os menus e diálogos da própria ferramenta de desenvolvimento de Descoberta de dados.
- 2.5.31. Permitir a construção de painéis de simulação no estilo *what-if* (o que aconteceria se) onde o usuário possa avaliar alternativas através da modificação dos valores dos parâmetros que compõem uma determinada fórmula ou medida, seja usando valores presentes na base de dados seja através de entrada de um valor específico num campo do tipo *prompt* ou recurso equivalente.
- 2.5.32. Permitir prover pesquisa de fragmentos de textos permitindo que valores nas dimensões "tipo texto" possam ser encontrados utilizando-se qualquer parte do valor do texto na pesquisa (tipo cláusula *like*). A pesquisa deve retornar o resultado para qualquer atributo mapeado, indicando o atributo.
- 2.5.33. Permitir filtros nas dimensões tipo data (date) por expressão, tais como: cláusula menor, maior que, intervalo de valores.
- 2.5.34. Permitir o uso de objetos tipo calendário tanto como filtros quanto como tabelas dinâmicas.
- 2.5.35. Permitir que as medidas possuam filtros por expressão, tais como: cláusula menor que, maior que, intervalo de valores.
- 2.5.36. Possuir mecanismo de mudanças de cores e imagens dos objetos em tempo de navegação condicionadas aos dados ou fórmulas.
- 2.5.37. Prover permanentemente, ou seja, em tempo de desenvolvimento, navegação ou interação, forma de trabalho colaborativo, com o compartilhamento e reuso, entre desenvolvedores, de objetos gráficos criados por outros usuários.
- 2.5.38. Permitir criar botões e associar ações aos botões.
- 2.6. **Licença perpétua de uso de software do tipo servidor, com até quatro núcleos de processamento (CPU Core), com capacidade de integração de aplicações em sua totalidade ou parte delas a website com quantidade ilimitada de usuários - Qlik Analytics Platform External Edition. (Item 1 e 2 da Tabela de Serviços):**





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 2.6.1. Deverá permitir acesso de usuários anônimos, ilimitados aos painéis de acordo com a capacidade de processamento do servidor.
- 2.6.2. Deve permitir a inclusão de objetos dos painéis em páginas Web de forma que os filtros nas dimensões funcionem de forma nativa.
- 2.6.3. Deve permitir a criação de funções/métodos utilizando um protocolo específico, vinculado a qualquer linguagem de programação, que retornem mensagem com metadados dos painéis dos usuários.
- 2.6.4. Possuir versões para servidor com sistema operacional Windows ou Linux na arquitetura de 64 bits.
- 2.6.5. Carregar todos os dados selecionados pelo usuário, em todos os níveis de detalhe possíveis, diretamente na memória RAM do servidor de forma compactada visando à maximização da velocidade de acesso durante a execução das consultas, à minimização do impacto de acesso aos sistemas de disco e à dispensa do uso de banco de dados ou repositório em disco para a execução das consultas.
- 2.6.6. A ferramenta não deve possuir restrições de número de dimensões em um modelo.
- 2.6.7. Não limitar o número de fontes de dados acessadas pela ferramenta nem o relacionamento entre elas.
- 2.6.8. Permitir compactação dos dados, reduzindo os dados de origem para, no máximo, 30% do tamanho original em disco (compactação mínima de 70%).
- 2.6.9. Integrar múltiplas fontes de dados sem necessidade de acesso a módulos adicionais.
- 2.6.10. Possibilitar aos usuários finais conectarem-se aos aplicativos baseados em servidor, com opções de disponibilização via navegador.
- 2.6.11. Possuir todo seu ambiente de desenvolvimento e de uso em português, tanto o conteúdo do que for desenvolvido (painéis de consulta), como também os menus e diálogos da própria ferramenta de desenvolvimento da solução, exceto palavras reservadas de programação.
- 2.6.12. Permitir configuração de *cluster* e *load balance* entre produtos servidores adquiridos sem custo adicional com licenças ou funcionalidades para a Contratante além dos que estão definidos nesse termo.
- 2.6.13. Prover ajuda on-line, bem como manual de usuário.
- 2.6.14. A solução não deverá possuir limitação técnica para o crescimento do número de usuários.

10



Assinado com senha por MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA - COORDENADOR / CPPTI - 09/05/2022 às 15:38:49, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 09/05/2022 às 15:54:40, SILBENE BUENO DA SILVA - COORDENADOR / CBDIG - 10/05/2022 às 11:34:04, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/05/2022 às 10:32:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/05/2022 às 17:09:11.
Documento Nº: 1940734-2197 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1940734-2197>



SEPLAGDIC202206735A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 2.6.15. Prover recursos de escalabilidade horizontal (acréscimo de computador servidor) e escalabilidade vertical (upgrade hardware).
- 2.6.16. A ferramenta deverá permitir que todos os dados extraídos do ambiente transacional fiquem armazenados no próprio servidor da aplicação, sem a necessidade de utilização de servidores de banco de dados adicionais nem de Armazém de Dados – *Data Warehouse*.
- 2.6.17. Utilizar processamento paralelo (*multi-thread*) do servidor.
- 2.6.18. Deve permitir a criação de objetos que não sejam nativos, como também a customização dos objetos nativos nos painéis.
- 2.6.19. Permitir administração do ambiente via browser e através de dispositivos móveis com o recurso de responsividade, tornando as análises totalmente adequadas ao tamanho da tela do dispositivo móvel sem necessidade de acesso ao sistema do servidor da aplicação.
- 2.6.20. Devem possuir indicadores que informem ao administrador se houve alguma falha no processo de ETL e se os dados disponibilizados se encontram íntegros.
- 2.6.21. Possuir painel para que o administrador possa fazer agendamentos de cargas quando necessário.
- 2.6.22. Possuir painel de monitoramento das aplicações e do servidor.
- 2.6.23. A ferramenta deve permitir que seja realizado de uma forma centralizada a análise e controle de toda a instalação e ambiente de desenvolvimento e produção, para, por meio de alertas, identificar onde e quais são os itens que precisam ser corrigidos.
- 2.6.24. Permitir agendamento dos processos de atualização de dados, configurar periodicidade, criar processos encadeados que dependam de outro processo para iniciar.
- 2.6.25. Permitir que os agendamentos dos processos de atualização de dados possam ser executados manualmente a qualquer momento.
- 2.6.26. Permitir canais seguros de comunicação (criptografia) entre estações cliente e servidores de aplicação, servidores de banco de dados ou outros servidores que fazem parte da solução.
- 2.6.27. Permitir a criação de usuários específicos para administração do sistema.
- 2.6.28. A ferramenta deve oferecer análises estatísticas do uso do ambiente e de cada uma das aplicações, nós de servidores, tarefas, sessões e permitir que as atividades e seleções de cada usuário possam ser rastreadas.

11



Assinado com senha por MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA - COORDENADOR / CPPTI - 09/05/2022 às 15:38:49, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 09/05/2022 às 15:54:40, SILBENE BUENO DA SILVA - COORDENADOR / CBDIG - 10/05/2022 às 11:34:04, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/05/2022 às 10:32:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/05/2022 às 17:09:11.
Documento Nº: 1940734-2197 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1940734-2197>



SEPLAGDIC202206735A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 2.6.29. A ferramenta deve oferecer análises estatísticas do uso do servidor, informando os erros e alertas ocorridos, assim como os eventos de log. Deverá também fornecer um relatório do uso da memória nas últimas 24 horas, além de um relatório do uso máximo de memória por dia, assim como informar quais aplicações estão carregadas na memória num dado momento à escolha do usuário.
- 2.6.30. A ferramenta deve oferecer uma análise estatística das sessões de acesso ao ambiente e às aplicações contendo o número de sessões por hora do dia, assim como os detalhes de log de atividade. Tudo isso deve ser apresentado de forma gráfica, permitindo ao usuário auditor interagir com os dados para permitir a tomada de decisões.
- 2.6.31. A ferramenta deve permitir que a frequência de utilização da aplicação seja rastreada, gerando estatísticas de sua utilização na forma de painéis gráficos de análise.
- 2.6.32. Possibilitar a geração de arquivos de *log's* em formato TXT para que possam ser utilizados por outras ferramentas caso necessário.

2.7. Requisitos de Utilização do Painel:

- 2.7.1. Permitir fazer filtros, no momento da utilização do painel, através de expressões com operadores do tipo menor que, maior que, menor ou igual, maior ou igual, intervalo de valores, tanto para dimensões de data quanto de conjuntos numéricos.
- 2.7.2. Permitir que valores nas dimensões tipo texto sejam encontrados no documento utilizando-se qualquer parte do texto na pesquisa;
- 2.7.3. Prover ao usuário um mecanismo de filtro através de pesquisa de fragmentos de dados em qualquer dado disponível e mapeado, sendo usado ou não nos objetos disponíveis. A pesquisa deve ter função de autocompletar ou sugerir opções com o fragmento já digitado e, ao selecionar um determinado dado, a seleção deve refletir simultaneamente nas demais dimensões do modelo.
- 2.7.4. Possibilitar que sejam usadas expressões e cálculos na definição de filtros.
- 2.7.5. Permitir a utilização de expressões lógicas (maior, menor, igual a, diferente de) para seleção de filtros.
- 2.7.6. Prover funcionalidade de pesquisa que busque, em uma única operação, determinados valores em todos os campos – dimensões, filtros e valores – do documento.
- 2.7.7. Permitir prover pesquisa de fragmentos de textos permitindo que valores nas dimensões tipo texto possam ser encontrados utilizando-se qualquer parte do

12



Assinado com senha por MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA - COORDENADOR / CPPTI - 09/05/2022 às 15:38:49, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 09/05/2022 às 15:54:40, SILBENE BUENO DA SILVA - COORDENADOR / CBDIG - 10/05/2022 às 11:34:04, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/05/2022 às 10:32:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/05/2022 às 17:09:11.
Documento Nº: 1940734-2197 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1940734-2197>



SEPLAGDIC202206735A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



valor do texto na pesquisa (tipo cláusula *like*). A pesquisa deve retornar o resultado para qualquer atributo mapeado, indicando o atributo.

- 2.7.8. Permitir verificar informações que tem relação com o filtro e também aquelas que não tem relação.
- 2.7.9. Permitir o acesso a painéis de informações a partir de dispositivos móveis sem que haja necessidade de desenvolvimento ou custo adicional à Contratante.
- 2.7.10. Reagir automaticamente, sem necessidade de definição prévia de filtros, sempre que o usuário selecionar determinados valores de qualquer dimensão. Tal seleção deve ser propagada nas demais dimensões e métricas do modelo, bem como nos valores calculados, e em todos os painéis do documento, distinguindo os valores relacionados dos não relacionados à seleção de valores do usuário.
- 2.7.11. Devem possuir uma integração entre os painéis de consulta, de modo que o acionamento de um filtro em um deles interfira automaticamente nos outros que possuam informações relacionadas ao primeiro.
- 2.7.12. Permitir filtros nas dimensões tipo data (date) por expressão, tais como: cláusula menor, maior que, intervalo de valores.
- 2.7.13. Permitir que as medidas possuam filtros por expressão, tais como: cláusula menor que, maior que, intervalo de valores.
- 2.7.14. Permitir que o usuário salve um conjunto de filtros mais utilizados, a partir de qualquer dado usado no painel ou dado constante no modelo.
- 2.7.15. Permitir que os usuários internos e externos possam executar operações de *slice and dice* sobre os dados, executar operações de pivotagem modificando os eixos e medidas na tabela de forma dinâmica, contrair e expandir linhas e permitir tabelas dinâmicas de tempo (datas), segmentadas pelo menos as seguintes medidas básicas: semanas, meses, trimestres, semestres e anos.
- 2.7.16. Possuir mecanismo de mudanças de cores e imagens dos objetos em tempo de navegação condicionadas aos dados ou fórmulas.
- 2.7.17. Possuir assistentes (wizards) para auxiliar no desenvolvimento.
- 2.7.18. Informar valores e cotas de gráficos e mostradores somente com a passagem do ponteiro do mouse.
- 2.7.19. Permitir exportar as imagens dos gráficos contidos nos painéis pelo menos nos formatos png e jpeg.
- 2.7.20. Permitir exportar os dados das tabelas dos painéis pelo menos nos formatos PDF, Excel ou imagem.

13



Assinado com senha por MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA - COORDENADOR / CPPTI - 09/05/2022 às 15:38:49, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 09/05/2022 às 15:54:40, SILBENE BUENO DA SILVA - COORDENADOR / CBDIG - 10/05/2022 às 11:34:04, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/05/2022 às 10:32:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/05/2022 às 17:09:11.
Documento Nº: 1940734-2197 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1940734-2197>



SEPLAGDIC202206735A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 2.7.21. Permitir análise associativa através de navegação e interação com os dados, sem a necessidade de caminhos pré-definidos de análise.
- 2.7.22. Permitir utilização de servidor de aplicações *Microsoft Internet Information Services* (IIS).
- 2.7.23. Deve efetuar a distribuição de versões de aplicações com dados reduzidos, para os usuários registrados em cada aplicação.
- 2.7.24. Permitir o acesso a painéis de informações a partir de endereços fornecidos ao browser de internet, bem como que sejam fornecidos parâmetros a esses endereços a fim de filtrar os dados apresentados no respectivo painel de informação segundo os parâmetros informados.
- 2.7.25. Este item proverá licenciamento para até 4 cores especificamente.

2.8. Serviço Suporte técnico, upgrades e updates (Item 07 ao 12 da Tabela de Serviços):

- 2.8.1. O suporte técnico será fornecido como serviço agregado às licenças adquiridas e deverá ser executado conforme o dispositivo a seguir.
- 2.8.2. Este serviço destina-se à manutenção dos programas em perfeitas condições de funcionamento, pela realização de configurações, ajustes e reparos necessários, bem como pela orientação aos usuários acerca das melhores práticas de utilização das ferramentas e a realização de atividades preventivas recomendadas pelo fabricante.
- 2.8.3. A CONTRATADA deverá oferecer a CONTRATANTE, durante a vigência da garantia contratual, serviços especializados de manutenção e suporte técnico ao uso dos programas, compreendendo a atualização de versões e a correção de erros de funcionamento e situações de desempenho insatisfatório, incluindo *patches* de atualização.
- 2.8.4. O suporte técnico será prestado por meio de atendimento através de e-mail, telefone, ou visita local, conforme a necessidade da CONTRATANTE.
- 2.8.5. Durante o período de suporte técnico, a CONTRATADA deverá realizar a atualização de todas as licenças adquiridas, sempre informando à CONTRATANTE quando surgir uma nova versão a ser atualizada durante o período de vigência do serviço de suporte técnico e atualização.
- 2.8.6. O atendimento telefônico servirá para a solução de problemas na operação dos programas e esclarecimentos de dúvidas de usos e detalhes técnicos nas seguintes situações: exibição de mensagem de erro, sendo possível sua solução pela observância das instruções constantes na documentação fornecida; surgimento de dúvida que não possam ser dirimidas por meio das informações

14



Assinado com senha por MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA - COORDENADOR / CPPTI - 09/05/2022 às 15:38:49, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 09/05/2022 às 15:54:40, SILBENE BUENO DA SILVA - COORDENADOR / CBDIG - 10/05/2022 às 11:34:04, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/05/2022 às 10:32:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/05/2022 às 17:09:11.
Documento Nº: 1940734-2197 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1940734-2197>



SEPLAGDIC202206735A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



contidas na documentação fornecida; funcionamento do produto em discordância com o previsto na documentação.

- 2.8.7. O atendimento local destina-se às situações em que se exige a intervenção especializada no ambiente da CONTRATADA e nos casos em que o suporte telefônico e por e-mail mostraram-se insuficientes para a resolução do problema apresentado.
- 2.8.8. O serviço de suporte técnico será prestado em horário comercial, oito horas por dia, nos dias úteis.
- 2.8.9. A CONTRATADA deverá proporcionar um ambiente de controle de requisições que será utilizado pela CONTRATANTE para registrar detalhes da realização das demandas repassadas. Caso a CONTRATANTE tenha em suas dependências uma ferramenta para controle das atividades, a CONTRATADA deverá utilizar dessa ferramenta.
- 2.8.10. O chamado técnico poderá ser classificado em três níveis de serviço:

Nível	Descrição	Prazo Máximo para iniciar atendimento	Prazo Máximo para concluir o atendimento
1	Pedidos de orientação sobre utilização – não relacionados a perdas de funcionalidade – sugestões de melhorias em produtos e/ou sua documentação	02 (duas) horas	05 (cinco) dias úteis. O atendimento será concluído com a apresentação ao usuário da resposta à dúvida ou sugestão apresentada
2	Reportes de perda parcial de funcionalidades ou funcionamento em desacordo com as Especificações	01 (um) dia útil	03 (três) dias úteis. O atendimento será concluído com a normalização da operação da funcionalidade reportada
3	Reportes de inoperância da solução ou insuficiência crítica de desempenho, requerendo intervenção imediata de um analista da CONTRATADA.	01 (um) dia útil	01 (um) dia útil. O atendimento será concluído com a normalização da operação da solução

- 2.8.11. Os prazos para a conclusão do atendimento em cada nível serão contados a partir do início do atendimento.
- 2.8.12. Os prazos estipulados acima poderão ser alterados, em caráter excepcional, quando verificadas situações em que seja preciso programar o atendimento da ocorrência ou quando a intervenção possa interferir em outras atividades do





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



ambiente computacional, da CONTRATANTE, desde que tais alterações sejam formalmente autorizadas pela CONTRATANTE.

- 2.8.13. Todos os serviços técnicos deverão ser prestados no MT, por empresa legalmente credenciada como assistência técnica autorizada. A CONTRATADA deverá possuir e comprovar as certificações técnicas dos profissionais envolvidos na prestação de serviço de assistência técnica. Toda documentação exigida deverá ser original ou cópias autenticadas.
- 2.8.14. A CONTRATADA deverá comprometer-se a executar, com a máxima presteza e agilidade de tempo, livre de qualquer ônus para a CONTRATANTE, reparações, configurações ou ajustes nos sistemas sob sua responsabilidade que apresentem defeitos, mau funcionamento ou que possam pôr em risco a segurança, a qualidade e a confiabilidade dos equipamentos, sistemas e dados da CONTRATANTE.
- 2.8.15. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pela Central de Suporte da CONTRATADA e suporte técnico Web através da Internet, acessando endereço eletrônico e e-mail fornecido pela CONTRATADA, de acordo com a política de suporte do fabricante.
- 2.8.16. Os chamados de acionamento da assistência deverão ser abertos por meio de central de abertura de chamados, a partir de número disponibilizado pela CONTRATADA (que permita o recebimento de chamadas oriundas de telefone fixo e móvel), sendo que no momento da abertura do chamado deverá ser fornecido ao CONTRATANTE um número único de identificação do chamado.
- 2.8.17. Todas as despesas envolvidas no processo de suporte correrão por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno de profissionais técnicos ou componentes da Solução, sem ônus adicional ao Contrato.
- 2.8.18. As licenças de uso dos produtos a serem fornecidos terão prazo de vigência do tipo perpétua.
- 2.8.19. Com exceção de parada programada e acordada previamente com o CONTRATANTE, nenhuma manutenção deverá acarretar indisponibilidade dos serviços atendidos pela solução.
- 2.8.20. Ao final de cada processo de chamado técnico de acionamento do suporte, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste do CONTRATANTE, feito por gestor ou fiscal do contrato.
- 2.8.21. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após homologação por parte da CONTRATADA.

16



Assinado com senha por MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA - COORDENADOR / CPPTI - 09/05/2022 às 15:38:49, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 09/05/2022 às 15:54:40, SILBENE BUENO DA SILVA - COORDENADOR / CBDIG - 10/05/2022 às 11:34:04, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/05/2022 às 10:32:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/05/2022 às 17:09:11.
Documento Nº: 1940734-2197 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1940734-2197>



SEPLAGDIC202206735A

SIGA



2.9. Treinamentos (Item 13 e 14 da Tabela de Serviços):

- 2.9.1. Todos os treinamentos oficiais do fabricante ou distribuidor deverá ser prestado nas dependências do contratante (*in company*), de forma presencial em endereço informado previamente.
- 2.9.2. As salas, computadores dos alunos, projetores, internet e demais recursos necessários para realização do curso serão de responsabilidade do contratante.
- 2.9.3. Todo material do curso, apostilas, pen drives, arquivos de instalação, pastas, dentre outros serão de responsabilidade da contratada.
- 2.9.4. Para realização dos cursos a turma deverá ter entre 5 a 10 pessoas com carga horária definidas em cada um dos treinamentos. Essa quantidade pode ser alterada havendo consenso entre contratante e contratada previamente.
- 2.9.5. Os profissionais da contratada deverão ser certificados pelo fabricante nos respectivos treinamentos a serem ministrados.
- 2.9.6. Os treinamentos poderão ser ministrados durante a semana, em dias úteis, de segunda a sexta, de 08:00h as 18:00h de acordo com disponibilidade da CONTRATANTE não podendo ter turnos menores que 4 horas por dia.
- 2.9.7. Treinamento de administração de ambiente.
- 2.9.8. Treinamento de usuários de infraestrutura com duração mínima de 8 horas.
- 2.9.9. Conteúdo programático mínimo:
- 2.9.10. Instalação e configuração do ambiente
- 2.9.11. Navegação no ambiente.
- 2.9.12. Agendamento de processos de carga.
- 2.9.13. Liberação e configuração de perfil de acessos.
- 2.9.14. Monitoramento do ambiente.
- 2.9.15. Verificação de logs.
- 2.9.16. Melhores práticas.
- 2.9.17. Implantação de painéis em produção.
- 2.9.18. Treinamento de desenvolvedores da solução
- 2.9.19. Treinamento para usuário avançados e analistas desenvolvedores com duração mínima de 24 horas.





2.9.20. Conteúdo programático mínimo:

2.9.21. Configuração de ambiente.

2.9.22. Navegação no ambiente.

2.9.23. Criação de novos painéis e manutenção de existentes.

2.9.24. Carga de dados de diferentes origens.

2.9.25. Criação e manutenção de processos de carga.

2.9.26. Criação de gráficos tais como gráfico de pizza, barras, linhas, dispersão, gauges, mapas, tabelas, dentre outros que a solução fornecer.

2.9.27. Melhores práticas.

2.9.28. Controle de acesso de usuários.

2.10. Serviço de consultoria e mentoria, na execução de projetos, gestão e administração. (Item 15 da Tabela de Serviços):

2.10.1. A CONTRATADA deverá prestar 80 (oitenta) horas de serviços técnico (HST) para prestação de consultoria e mentoria presencial na utilização da ferramenta BI que se pretende contratar, as quais serão utilizadas sob demanda durante a vigência do contrato.

2.10.2. A consultoria tem como escopo os serviços de instalação e configuração, de estruturação dos requisitos de desenvolvimento de aplicações, transformação e estruturação de dados para carga na ferramenta, gestão de qualidade em desenvolvimento na solução, melhores práticas de desenvolvimento.

2.10.3. A mentoria tem como escopo os serviços de levantamento de requisitos, transformação e estruturação de dados, desenvolvimento e manutenção de aplicações, gestão de qualidade e melhores práticas de desenvolvimento.

2.10.4. A unidade de medida adotada (HST) corresponde ao esforço padronizado para determinada complexidade, independentemente da quantidade de recursos humanos alocados. O seu pagamento é condicionado à prestação dos serviços e ao atendimento aos níveis de serviços especificados.

2.10.5. Vale ressaltar que foi considerado pela equipe de planejamento da contratação que o prazo estimado para execução dos serviços está baseado na quantidade de HST's previstas para cada atividade, ou seja, 1 HST equivale a 1 hora de trabalho de um profissional consultor de BI especialista na plataforma Qlik nível especialista, como no mínimo as certificações em Qlik Sense Data Architect e/ou Qlik Sense System Administrator pela Qlik.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 2.10.6. A Contratada é responsável pela prestação dos serviços caracterizados nas ordens de serviço, devendo utilizar pessoal técnico qualificado para prestar o serviço técnico, nos quantitativos adequados, para garantir a plena qualidade dos serviços entregues, ficando sob sua definição qualquer composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos.
- 2.10.7. A SEPLAG fará uso e efetuará o pagamento apenas das HST's necessárias dos serviços que solicitar à Contratada, até o limite máximo das HST's estimadas. A SEPLAG não realizará pagamento prévio de HST's sob qualquer hipótese.
- 2.10.8. O prazo máximo para atendimento dos chamados é delimitado por sua respectiva ordem de serviço, dimensionados com a métrica de horas na OS's de acordo com o escopo do serviço e em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço definido neste Termo de Referência.
- 2.10.9. Não serão incluídos na ordem de serviço, nem computados para efeito de remuneração, esforço da contratada para compreensão da demanda, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados.
- 2.10.10. Todas as atividades realizadas neste serviço deverão ser realizadas por perfil profissional certificado em *Qlik Sense Data Architect e/ou Qlik Sense System Administrator pela Qlik*.
- 2.10.11. A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela CONTRATADA após aprovação e autorização da ordem de serviço pela CONTRATANTE.
- 2.10.12. A Contratada deverá garantir o sigilo absoluto das informações que eventualmente irá manipular durante a prestação do serviço de consultoria, conforme assinatura no início das atividades, do Termo de Confidencialidade da Informação.
- 2.10.13. O atendimento será realizado em dias úteis (8h por dia, 5 dias por semana), em horário comercial (entre às 07h30 e 17h30).
- 2.10.14.
- 2.10.15. Equivalência da Complexidade de Atividades em HST's**
- 2.10.15.1. Proporcionalmente à elevação do nível de complexidade da atividade especificada ou de sua criticidade, eleva-se a especialização do profissional que dará cumprimento a cada rotina da demanda e, por consequência, a quantidade de HST's deverá ser ajustada para que a Contratada possa definir a quantidade e qualificação dos profissionais para atender à demanda.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Complexidade da Atividade	Definição das Atividades	Equivalência HST
Baixa	Criação de objetos (Gráficos, filtros, mapas, tabelas, dentre outros) nativos da plataforma com até 1 (uma) dimensão e 1 (uma) expressão. Exemplo: Um gráfico de barras com a quantidade de pessoas (expressão) por município (dimensão). Criar e configurar conexões com fontes de dados usando as conexões padrões disponíveis dentro da plataforma. Carga de 1 (uma) tabela que possua estrutura tabular em linhas e colunas. Transformação de 1 (uma) tabela mudando apenas os nomes das colunas carregadas. Criação de métricas ou dimensões simples, com sua formatação. As métricas poderão ter apenas um campo ou operações simples entre campos (adição, subtração, multiplicação ou divisão) e um agregador. Evolução do indicador com pequenos ajustes de layout, nome, ordenação dentre outros sem alterar métricas e dimensões. Criação de perfil de acesso baseado apenas a uma tabela que se liga ao modelo para restrição dos dados. Validação com o cliente de todo trabalho realizado, ajustes e correções necessárias. Não contempla alteração de escopo. Configuração de 1 (uma) regra de segurança da solução, criação de perfis customizados e restrições de acessos. Reunião de requisitos com cliente que sabe exatamente quais dados quer em seu painel, conhece da origem e sabe o relacionamento entre esses dados. Já trabalha com os dados para calcular os indicadores, conhece as regras que deverão ser utilizadas. Conhece exatamente como quer o painel ou já tem um relatório com os gráficos e indicadores que serão desenvolvidos. Criação ou configuração de usuário definindo perfil de acesso e/ou tipo de usuário.	1 HST
Média	Criação de objetos (Gráficos, filtros, mapas, tabelas, dentre outros) nativos da plataforma com até 2 (duas) dimensão e 1 (duas) expressão. Exemplo: Um mapa com uma camada de ponto de população por município e uma camada de área de Transformação de 1 (uma) tabela	1,5 HST

20



Assinado com senha por MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA - COORDENADOR / CPPTI - 09/05/2022 às 15:38:49, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 09/05/2022 às 15:54:40, SILBENE BUENO DA SILVA - COORDENADOR / CBDIG - 10/05/2022 às 11:34:04, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/05/2022 às 10:32:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/05/2022 às 17:09:11.
Documento Nº: 1940734-2197 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1940734-2197>



SEPLAGDIC202206735A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



	criando campos calculados, formatação de datas, concatenação de campos. Junção simples de até 2 (duas) tabelas criando modelo associativo através de um ou mais campos, sem a necessidade de utilizar link table. Evolução do indicador com mudanças de métricas e dimensões. Criação de perfil de acesso baseado em um conjunto de tabelas e regras que se liga ao modelo para restrição de dados. Publicação do painel em produção e liberação de acessos aos usuários utilizando regras previamente criadas. Criação de um relatório com até 2 (duas) páginas de template sem restrição de acessos para ser enviados a todos os envolvidos. Gestão de todas as atividades e comunicação entre equipe técnica e cliente garantindo a melhor produtividade, qualidade e entrega ao cliente do produto solicitado. Reunião de requisito com o cliente que tem conhecimento dos dados quer em seu painel, sabe quem conhece da base mas não lida diretamente com esses dados. Conhece a regra de negócio, mas não trabalha diretamente com os dados para chegar nos indicadores. Ainda não sabe o que quer no painel, tem apenas uma ideia de gráficos e relatórios. Criação de rotinas de backup da solução. Instalação e configuração básica da solução. Criação de regras de segurança na solução que não são padrões da instalação. Criação de conexão a diretórios de usuário, LDAP, Active Directory, SQL, etc. Criação/configuração de proxy virtual. Apoio na criação e manutenção de processos de carga; criação de novos painéis e manutenção de existente; performance, otimização e melhores práticas; verificação de logs de carga; sustentação de aplicação legada; monitoramento do ambiente média de idade por estado. Dimensões (município e estado) e Expressões (Qtde. de habitantes e média de idade). Carga de mais de 1 (uma) tabela que possua estrutura tabular em linhas e colunas.	
Alta	Criação de objetos (Gráficos, filtros, mapas, tabelas, dentre outros) nativos da plataforma com até 5 (cinco) dimensões e 5 (cinco) expressões. Exemplo: Tabela com as	2,0 HST

21



Assinado com senha por MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA - COORDENADOR / CPPTI - 09/05/2022 às 15:38:49, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 09/05/2022 às 15:54:40, SILBENE BUENO DA SILVA - COORDENADOR / CBDIG - 10/05/2022 às 11:34:04, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/05/2022 às 10:32:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/05/2022 às 17:09:11.
Documento Nº: 1940734-2197 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1940734-2197>



SEPLAGDIC202206735A

SIGA



	dimensões Pais, Estado, Município, Bairro e Rua com as expressões Qtde. de Habitantes Total, Homens, Mulheres, Média de Idade e Qtde. de animais. Criar e configurar conexões com fontes de dados que não tem conexão nativa na plataforma, usando para isso driver ODBC ou similar. Criação de carga incremental de uma tabela já extraída utilizando um campo para criação de regra para definir se o registro será atualizado ou mantido. Extração de 1 (uma) origem que tem um padrão, mas não tem estrutura tabular como planilhas com formatação, arquivos de texto de log de sistema, dentre outros. Transformação de 1 (uma) tabela criando agregações, junções de outras tabelas e funções aplicadas em conjunto de dados. Junção de até 2 (duas) tabelas criando modelo associativo através de um ou mais campos, com modelos que é necessário a criação de <i>link table</i>. Criação de métricas complexas que possuem operações complexas e mais de uma agregação entre os campos. Criação de um relatório com até 2 (duas) páginas de template para ser enviados a um grupo de usuário definidos por uma regra ou valor no painel. Reunião de requisitos com cliente que não conhece a base de dados, apenas conhece os dados através de outro sistema. Não conhece a regra de negócio, não trabalha diretamente com os dados para chegar nos indicadores. Ainda não sabe o que quer no painel, tem apenas uma ideia de gráficos e relatórios.	
--	--	--

2.10.16. Catálogo de Serviços de Consultoria e Mentoria

- 2.10.16.1. Foi elaborado um Catálogo de Serviços com o planejamento de horas e atividades que será utilizado como base para execução de projetos técnicos especializados nos produtos *Qlik*.
- 2.10.16.2. Nesse sentido o custo total do projeto será estimado com base nos valores em HST para cada serviço e atividade prevista no Catálogo de Serviços, bem como no esforço calculado em tempo esperado para conclusão e entrega dos projetos.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



2.10.16.3. Vale frisar ainda, que as atividades envolvidas nos serviços são de alto nível de complexidade para tanto serão desenvolvidas por profissionais com nível de capacitação especialista, ou seja, entende-se que todas os serviços previstos na tabela possuem o mesmo fato de ponderação para fins de cálculo e esforço necessário para entrega dos resultados esperados.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	ENTREGÁVEL	COMPLEXIDADE	FATOR	ESFORÇO (HST)	QTD ESTIMADA NO PERÍODO	QTD TOTAL (HST)
Criação de conexão a fonte de dados	Criação de conexão a fontes de dados que serão utilizadas na plataforma.	Relatório Técnico Descritivo	Baixa	1	1	1	1
			Alta	2	1	1	2
Extração utilizando a plataforma	Extração das tabelas de sua origem para carga.	Relatório Técnico Descritivo	Baixa	1	1	1	1
			Alta	2	1	1	2
	Carga Incremental	Relatório Técnico Descritivo	Alta	2	1	1	2
Transformação utilizando a plataforma	Processo de formatação dos dados que são extraídos para melhor visualização dentro do painel	Relatório Técnico Descritivo	Baixa	1	2	1	2
			Média	1,5	2	1	3
			Alta	2	2	1	4
Criação de Objetos	Atividade para criação de objetos nativos para serem usados nos painéis	Relatório Técnico Descritivo	Baixa	1	1	2	2
			Média	1,5	2	2	6
			Alta	2	3	2	12
Publicação em Produção	Publicação do painel no servidor de produção e liberação de acessos.	Painel Gerencial	Baixa	1	1	1	1
Mentoria	Apoio na criação e manutenção de processos de carga; criação de novos painéis e manutenção de existente; performance, otimização e melhores práticas; verificação de logs de carga; sustentação de aplicação legada; monitoramento do ambiente	Relatório de Atividades	Baixa	1	5	8	40
Migração de Legado	Migração de Painéis em produção	Relatório Técnico Descritivo	Baixa	1	1	1	1
	Migração e agendamento de processos de carga	Relatório Técnico Descritivo	Baixa	1	1	1	1
Total HST's							80

2.10.16.4. Os itens da Tabela poderão sofrer alterações de quantitativos no decorrer da execução, em função da variação de consumo mensal de serviços, desde que não superem a estimativa total contratada, o que somente poderá ocorrer mediante Termo Aditivo e dentro dos percentuais legais previstos em lei.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



2.10.16.5. Os casos em que o catálogo de serviços não ofereça estimativa que possa ser utilizada na medição de esforço requerido por determinado projeto, a SEPLAG e a CONTRATADA buscarão o consenso, utilizando os seguintes critérios, sucessivamente:

2.10.16.5.1. Analogia com outros itens do catálogo;

2.10.16.5.2. A critério da SEPLAG, será realizada aferição empírica da dimensão do escopo por meio de projeto piloto de reduzida duração, com acompanhamento em tempo integral, por gestor técnico da SEPLAG, do trabalho da CONTRATADA;

2.10.16.6. O resultado advindo do processo acima poderá, a critério da SEPLAG, ser incorporado ao catálogo de serviço para utilização em demandas futuras.

2.10.16.7. A SEPLAG é a responsável final por definir o tamanho da dimensão em HSTs. As justificativas da CONTRATADA deverão ser consideradas e respondidas, ainda que não acatadas.

2.10.16.8. Todos os serviços deverão ser executados nas dependências da SEPLAG, podendo ser realizado de remota, a depender da necessidade do projeto e acordo prévio entre as partes.

3. DO PRAZO DE GARANTIA

3.1. A garantia da solução ofertada será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato, correspondente a Atualização e manutenção dos softwares utilizados, incluindo correções de defeitos que afetem o desempenho, funcionalidade e configuração dos produtos e atualização da versão de novos "releases" que incorporem melhorias tecnológicas de desempenho e/ou funcionais (suporte técnico e manutenção);

3.2. Se, durante o período de garantia, a CONTRATADA for notificada de uma não conformidade dos Entregáveis, a mesma deverá, sob sua responsabilidade, corrigir a referida não conformidade ou providenciar uma solução alternativa que a corrija, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação.

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O local de entrega das licenças e os serviços de instalação, suporte, consultoria e treinamento será na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, na Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial - STIS.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado de acordo com o item a ser fornecido, conforme a seguir:

24



Assinado com senha por MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA - COORDENADOR / CPPTI - 09/05/2022 às 15:38:49, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 09/05/2022 às 15:54:40, SILBENE BUENO DA SILVA - COORDENADOR / CBDIG - 10/05/2022 às 11:34:04, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/05/2022 às 10:32:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/05/2022 às 17:09:11.
Documento Nº: 1940734-2197 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1940734-2197>



SEPLAGDIC202206735A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 5.1.1. Caso os objetos apresentem defeito ou não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os itens entregues por novos que não apresentem defeito e atendam às especificações técnicas;
- 5.1.2. Para o Item 15: deste instrumento, devem ser elaboradas as Ordens de Serviço e após a empresa fornecedora indicar o quantitativo estimado de HST necessárias a execução da demanda a mesma será avaliada e assinada pelo fiscal técnico. Concluídas e verificadas as atividades os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser assinados pelo fiscal técnico e pela empresa prestadora.
- 5.1.3. Para os itens 13 até 14: Realizado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após a conclusão do treinamento, mediante entrega dos certificados oficiais e lista de presença dos participantes;
- 5.1.4. Para os itens 01 até 07: No Ato da entrega pela STIS.
- 5.2. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme IN 04/2014.
- 5.3. O recebimento definitivo, para os itens 01 até 12, será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dias) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, por servidores da mesma coordenadoria do item anterior, após constatado a inexistência de falhas, vícios e imperfeições possíveis de constatação;
- 5.4. No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;
- 5.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, com eficácia após publicação do seu extrato na Imprensa Oficial;
- 5.6. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, nos termos já descritos neste Termo de Referência.
- 5.7. O prazo de entrega das licenças será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.
- 5.8. O prazo de execução dos treinamentos será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela STIS.
- 5.9. A Contratada deverá prestar horas de consultoria presencial na utilização da ferramenta, as quais serão utilizadas sob demanda pelo período de vigência contratual. O atendimento será realizado em dias úteis (8 x 5), em horário comercial (das 07h30 às 17h30 horas) e deverão ser atendidas em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

25



Assinado com senha por MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA - COORDENADOR / CPPTI - 09/05/2022 às 15:38:49, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 09/05/2022 às 15:54:40, SILBENE BUENO DA SILVA - COORDENADOR / CBDIG - 10/05/2022 às 11:34:04, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/05/2022 às 10:32:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/05/2022 às 17:09:11.
Documento Nº: 1940734-2197 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1940734-2197>



SEPLAGDIC202206735A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



5.9.1. Os serviços de consultoria demandados pela CONTRATANTE serão formalizados por meio de Ordens de Serviço (O.S);

5.9.2. As ordens de serviço deverão ser preenchidas da seguinte forma:

5.9.2.1. Data e hora da solicitação, descrição da solicitação, condição de aceite (métrica objetiva), prazo estimado de conclusão, quantidade de horas estimados, setor interessado, nome do solicitante, aceite da ordem de serviço (assinatura do solicitante, após preenchimento por parte da contratada);

5.9.2.2. Data e hora da conclusão, detalhamento das ações executadas, condição de aceite atendida (S/N), horas efetivamente consumidas, responsável pela implementação, justificativa para condição de aceite não atendida.

5.9.2.3. Com relação ao item 15, deverá ser criada uma O.S para cada demanda de serviço de consultoria. A CONTRATANTE emite O.S especificando o serviço solicitado;

5.10. A CONTRADATA executa e entrega os produtos e serviços especificados;

5.11. A CONTRATANTE realiza o aceite provisório e procede a homologação dos produtos e serviços executados e entregues pela CONTRATADA;

5.12. A CONTRATANTE, após a homologação, dá o aceite definitivo e liberação da O.S para faturamento;

5.13. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da homologação provisória, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após conferidas e mapeadas todas as funcionalidades realizadas e implementadas, sendo realizadas pelos fiscais do contrato;

5.14. A CONTRATADA deverá realizar de imediato todas as correções e ajustes, à medida que forem sendo identificados durante o recebimento provisório;

5.15. O recebimento definitivo será realizado durante aceite definitivo, após recebimento provisório, caso não se constate nenhuma anormalidade no funcionamento e operacionalização do serviço realizado. O recebimento definitivo será feito pelos fiscais e gestor do contrato;

5.16. O recebimento definitivo deverá ser acompanhado de termo de aceite dos serviços. Sendo desatendida qualquer determinação do Termo de Referência, será solicitado à contratada que o serviço seja refeito, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução/conclusão;

5.17. Só haverá o Recebimento Definitivo, após a análise da qualidade dos serviços prestados, resguardando-se à SEPLAG o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa;

26



Assinado com senha por MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA - COORDENADOR / CPPTI - 09/05/2022 às 15:38:49, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 09/05/2022 às 15:54:40, SILBENE BUENO DA SILVA - COORDENADOR / CBDIG - 10/05/2022 às 11:34:04, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/05/2022 às 10:32:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/05/2022 às 17:09:11.
Documento Nº: 1940734-2197 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1940734-2197>



SEPLAGDIC202206735A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



5.18. A CONTRATADA poderá solicitar mensalmente o pagamento dos serviços executados e aceitos pela equipe de fiscalização da STIS;

5.19. Para atendimento do item anterior, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços relatório de fechamento mensal, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura. Junto à nota fiscal/fatura deverá ser apresentada documentação que comprove a regularidade fiscal da empresa contratada;

5.20. O Relatório de Fechamento Mensal deve conter a relação de chamados e ordens de serviço executados e aceitos pela equipe de fiscalização da STIS até o término do mês anterior, os indicadores de nível de serviço alcançados, o valor total a ser pago e a evolução do saldo contratual;

5.21. No prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento do relatório de fechamento mensal, a pela equipe de fiscalização da STIS deverá se certificar da correção deste e, se for o caso, atestar os serviços referentes à nota fiscal/fatura apresentada para fins de pagamento;

5.22. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter apenas os serviços efetivamente executados e aceitos pela equipe de fiscalização da STIS, conforme relatório de fechamento mensal;

5.23. No prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento do relatório de fechamento mensal, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser realizada reunião de fechamento mensal com a participação deste e da CONTRATADA, para tratar de eventuais melhorias na prestação dos serviços. A reunião de fechamento mensal será agendada com a CONTRATADA com no mínimo um dia útil de antecedência;

5.24. Para que o chamado seja considerado concluído e possa ser entregue pela CONTRATADA para avaliação da equipe de fiscalização da STIS, os serviços executados devem ser adequadamente documentados no formato e em meio indicado pela SEPLAG;

5.25. A documentação entregue deve ser detalhada o suficiente para esclarecer os procedimentos executados e permitir que servidores da SEPLAG possam repetir tais procedimentos no futuro;

5.26. Os serviços serão avaliados em reuniões de fechamento mensal e, a critério da equipe de fiscalização da SEPLAG, em reuniões extraordinárias convocadas especificamente para esse fim. A avaliação levará em consideração os indicadores e metas estabelecidos e alcançados, bem como o cumprimento das demais exigências contratuais;

5.27. Nas reuniões de avaliação serão discutidos aspectos relacionados à qualidade dos serviços e serão formuladas recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados.

5.27.1. Níveis Mínimos de Serviço Exigido

27



Assinado com senha por MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA - COORDENADOR / CPPTI - 09/05/2022 às 15:38:49, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 09/05/2022 às 15:54:40, SILBENE BUENO DA SILVA - COORDENADOR / CBDIG - 10/05/2022 às 11:34:04, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/05/2022 às 10:32:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/05/2022 às 17:09:11.
Documento Nº: 1940734-2197 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1940734-2197>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 5.27.2. O acordo de nível de serviço proposto é constituído por critérios mensuráveis estabelecidos entre a SEPLAG e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.
- 5.27.3. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA. Esses indicadores são expressos em unidades de medida como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas ou minutos, números que expressam quantidades de ocorrências, dias úteis e dias corridos;
- 5.27.4. No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que as demandas estiveram suspensas ou não estiveram sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.27.5. Os redutores apresentados a seguir poderão ser aplicados sobre os serviços prestados pela CONTRATADA.

Rejeição de Serviço	
Indicador	Rejeição de Serviço
Descrição	Medir o número de ocorrências em que serviços, não necessariamente de um mesmo tipo, forem rejeitados reiteradamente pela SEEC pelo não atendimento aos critérios de características técnicas, pelo não atendimento aos critérios de qualidade da solução ou pela não conformidade entre o produto entregue e o resultado esperado.
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da SEEC por meio do controle e fiscalização do contrato.
Meta	Número de rejeições < 2.
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (2 rejeições)
Glosa	0,5% (meio por cento) para cada rejeição até o limite de 5 ocorrências; 1% (um por cento) para cada rejeição superior a 5 ocorrências.

Atendimento de Chamados de Garantia e Suporte Técnico	
Indicador	Atraso no atendimento de chamados (Mensal)
Descrição	Medir a quantidade de ocorrências de atraso no atendimento de chamados de Garantia e Suporte Técnico (Mensal)
Medição	O acompanhamento será feito pelo Representante da instituição por meio do controle e fiscalização do contrato.
Meta	Número de atrasos <= 2.
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (1 atraso)
Glosa	0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) para cada atraso superior à meta até o limite de 4 atrasos; 1% (um por cento) para cada incidente superior a 4





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Incidentes por Imperícia	
Indicador	Incidentes causados por imperícia (Mensal)
Descrição	Medir a quantidade de ocorrências de incidentes causados pela CONTRATADA devido a imperícia na execução de procedimentos em sistemas que causam impacto para o usuário final.
Medição	O acompanhamento será feito pela área responsável pelo serviço ou pelo Fiscal da instituição que registrará a ocorrência via e-mail
Meta	Número de incidentes <= 2.
Ocorrência	Número superior à quantidade permitida (2 incidentes)
Glosa	2% (dois por cento) para cada incidente superior à meta até o limite de 4 incidentes; 3% (três por cento) para cada incidente superior a 4

5.27.5.1. Faz parte do presente Acordo de Nivel de Serviço o conjunto de infrações a seguir relacionadas:

Infrações			
Código	Descrição	Referência	Percentual de desconto
I 1	Utilizar na prestação dos serviços, empregado sem identificação prévia ou que não porte crachá ou outro instrumento de identificação, quando nas dependências da instituição.	Por ocorrência	0,5%
I 2	Atribuir atividades a empregado sem a qualificação técnica necessária para sua execução.	Por ocorrência	1%
I 3	Deixar de substituir empregado que apresente comportamento inadequado aos ambientes da instituição, após receber comunicação.	Por dia	3%

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no Contrato.

6.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações.

6.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder correções.

6.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.5. Sem que isto limite sua responsabilidade, a CONTRATADA se obrigará pelos seguintes itens:

6.6. A empresa CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência, e em especial:

6.7. Executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados, conforme este Termo de Referência, sujeitos à comprovação pela CONTRATADA.

6.8. Submeter as decisões e os documentos técnicos dos sistemas à aprovação da equipe de fiscalização da SEPLAG.

29



Assinado com senha por MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA - COORDENADOR / CPPTI - 09/05/2022 às 15:38:49, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 09/05/2022 às 15:54:40, SILBENE BUENO DA SILVA - COORDENADOR / CBDIG - 10/05/2022 às 11:34:04, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/05/2022 às 10:32:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/05/2022 às 17:09:11.
Documento Nº: 1940734-2197 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1940734-2197>



SEPLAGDIC202206735A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



6.9. Designar formalmente funcionários encarregados, capacitados, e aceitos pela CONTRATANTE, para supervisão permanente, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-la técnica e administrativamente, ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário.

6.10. Para a assinatura do Contrato e para toda alteração de profissionais feita durante a sua vigência, a empresa deverá comprovar o perfil e experiência em análise de dados baseado em *Business Intelligence*, com foco em *Data Discovey*, instalação da solução oferecida (licenças), capacitação e consultoria para montagem, construção de painéis e análise/extração de dados de todos as fontes de dados (banco de dados, arquivos, planilhas), exigidos dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, mediante a apresentação de diplomas, certificados e currículo, inclusive comprovação em Carteira de Trabalho e/ou outro documento contratual, devendo o Fiscal do Contrato verificar o cumprimento dos requisitos.

6.11. Substituir, imediatamente, a critério da CONTRATANTE, o funcionário do Quadro de Pessoal que se afastar, seja por motivo de férias, licença médica, licença paternidade etc, por outro profissional que reúna as mesmas qualificações do afastado, a serem conferidas pela Fiscalização.

6.12. Substituir, imediatamente, a critério da CONTRATANTE, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou que venha a transgredir as normas previstas no Contrato.

6.13. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.14. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

6.15. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido. Os empregados deverão assinar Termo de Sigilo junto à CONTRATADA.

6.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em visita às dependências da CONTRATANTE.

6.18. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.

30



Assinado com senha por MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA - COORDENADOR / CPPTI - 09/05/2022 às 15:38:49, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 09/05/2022 às 15:54:40, SILBENE BUENO DA SILVA - COORDENADOR / CBDIG - 10/05/2022 às 11:34:04, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/05/2022 às 10:32:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/05/2022 às 17:09:11.
Documento Nº: 1940734-2197 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1940734-2197>



SEPLAGDIC202206735A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



6.19. Orientar e exigir de seus profissionais:

- 6.19.1. Preservar a integridade das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações.
- 6.19.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis.
- 6.19.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato; a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SEPLAG, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEPLAG.
- 6.19.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto licitado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.
- 6.19.5. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.19.6. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.19.7. Refazer os serviços nos quais se verifiquem danos ou qualquer defeito nos materiais e métodos utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sob pena sofrer sanções por inexecução contratual.
- 6.19.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.

31



Assinado com senha por MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA - COORDENADOR / CPPTI - 09/05/2022 às 15:38:49, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 09/05/2022 às 15:54:40, SILBENE BUENO DA SILVA - COORDENADOR / CBDIG - 10/05/2022 às 11:34:04, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/05/2022 às 10:32:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/05/2022 às 17:09:11.
Documento Nº: 1940734-2197 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1940734-2197>



SEPLAGDIC202206735A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 6.19.9. Agendar as entregas pelo telefone (65) 3613-3733 ou (65) 3613-3680, dentro do horário das 08h às 15h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a fim de que seja designado pessoal técnico do CONTRATANTE, para a verificação e acompanhamento.
- 6.19.10. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos fornecimentos e serviços realizados, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 6.19.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.19.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados.
- 6.19.13. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone (s), e-mail e fax para contato.
- 6.19.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 6.19.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.19.16. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 7.2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material e serviço entregue fora das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos serviços.
- 7.4. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado.

32



Assinado com senha por MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA - COORDENADOR / CPPTI - 09/05/2022 às 15:38:49, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 09/05/2022 às 15:54:40, SILBENE BUENO DA SILVA - COORDENADOR / CBDIG - 10/05/2022 às 11:34:04, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/05/2022 às 10:32:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/05/2022 às 17:09:11.
Documento Nº: 1940734-2197 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1940734-2197>



SEPLAGDIC202206735A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 7.5. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
- 7.6. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste Termo de Referência.
- 7.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.8. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
- 7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração.
- 7.10. Zelar pela segurança da solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.
- 7.11. Proporcionar facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências da contratada, de onde os serviços serão executados.
- 7.12. Sem que isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 7.13. Acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas.
- 7.14. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços.
- 7.15. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- 7.16. Fornecer a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços objeto dessa Licitação.
- 7.17. Avaliar e promover a homologação dos produtos resultantes do serviço, dentro do prazo estabelecido.
- 7.18. Disponibilizar à CONTRATADA toda a infraestrutura necessária para a instalação e implantação do software contratado, tais como: redes de computadores, etc.
- 7.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.20. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

33



Assinado com senha por MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA - COORDENADOR / CPPTI - 09/05/2022 às 15:38:49, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 09/05/2022 às 15:54:40, SILBENE BUENO DA SILVA - COORDENADOR / CBDIG - 10/05/2022 às 11:34:04, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/05/2022 às 10:32:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/05/2022 às 17:09:11.
Documento Nº: 1940734-2197 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1940734-2197>



SEPLAGDIC202206735A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



7.21. Expedir ordem de serviço.

7.22. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

7.23. Emitir nota de empenho a crédito do contratado no valor total correspondente ao fornecimento e serviço solicitado.

7.24. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.

7.25. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

8. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência.

8.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor total estimado da presente contratação é R\$ 452.015,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinze reais).

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento), podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As decisões e providências que, porventura, ultrapassarem a competência dos servidores deverão ser solicitadas pela mesma a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. Aos servidores caberá expedir solicitações e reclamações acerca do serviço contratado, as quais devem ser devidamente recebidas, analisadas em tempo hábil, respondidas e, sempre que estiverem de acordo com o contrato firmado, acatadas e resolvidas pela CONTRATADA.

10.4. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto, que caso aceito pelos servidores, representará a CONTRATADA ante a execução do Contrato, com poderes para providenciar atendimento às solicitações feitas pela SEPLAG.

10.5. O preposto da CONTRATADA deverá emitir e receber documentos relativos ao contrato firmado, a fim de garantir a adequada tramitação. Deverá exercer suas atividades

34



Assinado com senha por MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA - COORDENADOR / CPPTI - 09/05/2022 às 15:38:49, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 09/05/2022 às 15:54:40, SILBENE BUENO DA SILVA - COORDENADOR / CBDIG - 10/05/2022 às 11:34:04, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/05/2022 às 10:32:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/05/2022 às 17:09:11.
Documento Nº: 1940734-2197 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1940734-2197>



SEPLAGDIC202206735A

SIGA



profissionais na capital ou dentro da região metropolitana que estiver localizada a SEPLAG.

- 10.6. Caso os servidores encontrem dificuldades no atendimento de suas solicitações mediante o preposto ora designado, a SEPLAG poderá solicitar substituição, devendo ser atendido em no máximo 30 dias.
- 10.7. A SEPLAG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato firmado, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis.
- 10.8. A fiscalização exercida pelos servidores ou comissão não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.
- 10.9. Caberá à CONTRATADA levar, imediata e formalmente, ao conhecimento dos servidores ou comissão qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do serviço contratado, de modo que se possam adotar as medidas cabíveis em tempo hábil.

11. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. As decisões e providências que, porventura, ultrapassarem a competência dos servidores deverão ser solicitadas pela mesma a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.2. Aos servidores caberá expedir solicitações e reclamações acerca do serviço contratado, as quais devem ser devidamente recebidas, analisadas em tempo hábil, respondidas e, sempre que estiverem de acordo com o contrato firmado, acatadas e resolvidas pela CONTRATADA.
- 11.3. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto, que caso aceito pelos servidores, representará a CONTRATADA ante a execução do Contrato, com poderes para providenciar atendimento às solicitações feitas pela SEPLAG.
- 11.4. O preposto da CONTRATADA deverá emitir e receber documentos relativos ao contrato firmado, a fim de garantir a adequada tramitação. Deverá exercer suas atividades profissionais na capital ou dentro da região metropolitana que estiver localizada a SEPLAG.
- 11.5. Caso os servidores encontrem dificuldades no atendimento de suas solicitações mediante o preposto ora designado, a SEPLAG poderá solicitar substituição, devendo ser atendido em no máximo 30 dias.
- 11.6. A SEPLAG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato firmado, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis.
- 11.7. A fiscalização exercida pelos servidores ou comissão não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.
- 11.8. Caberá à CONTRATADA levar, imediata e formalmente, ao conhecimento dos servidores ou comissão qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do serviço contratado, de modo que se possam adotar as medidas cabíveis em tempo hábil.

12. DO PAGAMENTO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 12.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;
- 12.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 12.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 12.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 12.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 12.7. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 12.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização dos serviços (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n.ºs 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n.º 01/2007/SAGP/SEFAZ;
- 12.9. O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;
- 12.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Subsidiariamente, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- 13.2. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

36



Assinado com senha por MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA - COORDENADOR / CPPTI - 09/05/2022 às 15:38:49, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 09/05/2022 às 15:54:40, SILBENE BUENO DA SILVA - COORDENADOR / CBDIG - 10/05/2022 às 11:34:04, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/05/2022 às 10:32:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/05/2022 às 17:09:11.
Documento Nº: 1940734-2197 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1940734-2197>



SEPLAGDIC202206735A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 13.3. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor contratado;
- 13.4. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da OS, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da OS, na hipótese de atraso no cumprimento de obrigações assumidas pela empresa, diversos dos casos regulados no item 6.4 e tabela 6;
- 13.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEPLAG, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Elaborado por:

Marcel Ribeiro Primo de Souza
Técnico Administrativo da Área Meio
Matrícula: 93467

Responsável técnico pela demanda:

Silbene Bueno da Silva
Coordenadoria de Banco de Dados e Informações Gerenciais
Matrícula: 203129

Responsável pela demanda:

Marcos Daniel Martins Souza
Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial
Matrícula: 203699

Validação e Aprovação pela contratação:

Em: ____/____/2022

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Matrícula: 33219



Assinado com senha por MARCEL RIBEIRO PRIMO DE SOUZA - COORDENADOR / CPPTI - 09/05/2022 às 15:38:49, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE / STIS - 09/05/2022 às 15:54:40, SILBENE BUENO DA SILVA - COORDENADOR / CBDIG - 10/05/2022 às 11:34:04, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 16/05/2022 às 10:32:18 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 24/05/2022 às 17:09:11.
Documento Nº: 1940734-2197 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1940734-2197>





TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 11/2022/STIS/SAAS/SEPLAG, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 11/2022/STIS/SAAS/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais na modalidade ADESÃO CARONA, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

INFORMAÇÃO Nº 01/2022-CPPTI/STIS/SAAS/SEPLAG
PARA: Gerência de Aquisições/CAC/SAAS/SEPLAG
ASSUNTO: ERRATA PROCESSO N.º SEPLAG-PRO-2022/04789

Prezado (a),

Encaminhamos abaixo a ERRATA referente ao Termo de Referência n.º 011/2022 para complementar as informações faltantes no referido documento.

ERRATA

No item 1 “OBJETO”

ONDE SE LÊ:

SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY						
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1		Licença Perpétua de uso de software do tipo servidor Qlik Analytics Platform External Edition, com até quatro núcleos de processamento (CPU Core), com capacidade de integração de aplicações em sua totalidade ou parte delas a website com quantidade ilimitada de usuários.	1	Software	R\$ 337.179,00	R\$ 337.179,00
7		Serviço Suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o item 01, por unidade de licença adquirida.	1	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses	R\$ 67.436,00	R\$ 67.436,00
13		Treinamento para desenvolvedores de forma que os alunos possam extrair, transformar e carregar dados para a criação de aplicações de análise estratégica e gerencial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	1	Treinamento	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
14		Treinamento para desenvolvedor de forma que os alunos possam utilizar a plataforma para prover informações integradas a um portal web, com carga mínima de 30 (trinta) horas.	3	Treinamento	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
15		Serviço de consultoria e mentoria, na execução de projetos, gestão e administração	80	HST	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 452.015,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

LEIA-SE:

SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY						
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	1104334	Licença Perpétua de uso de software do tipo servidor Qlik Analytics Platform External Edition, com até quatro núcleos de processamento (CPU Core), com capacidade de integração de aplicações em sua totalidade ou parte delas a website com quantidade ilimitada de usuários.	1	Software	R\$ 337.179,00	R\$ 337.179,00
7	1104435	Serviço Suporte técnico, upgrades e updates por 12 meses para o item 01, por unidade de licença adquirida.	1	Prestação de Serviço de suporte por 12 meses	R\$ 67.436,00	R\$ 67.436,00
13	1104335	Treinamento para desenvolvedores de forma que os alunos possam extrair, transformar e carregar dados para a criação de aplicações de análise estratégica e gerencial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	1	Treinamento	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
14	1104336	Treinamento para desenvolvedor de forma que os alunos possam utilizar a plataforma para prover informações integradas a um portal web, com carga mínima de 30 (trinta) horas.	3	Treinamento	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
15	1104337	Serviço de consultoria e mentoria, na execução de projetos, gestão e administração	80	HST	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 452.015,00

Incluir item 14. "DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS"

ÓRGÃO/ ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
FUNDESP	11601	2009	4.4.90.40.001	240	R\$ 452.015,00
TOTAL					R\$ 452.015,00

Atenciosamente,

Marcel Ribeiro Primo de Souza
Coordenadoria de Planejamento e Projetos de TI

